



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31862/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 17/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento PB.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO – PB

Presados senhores, em resposta ao processo administrativo citado acima, enviamos nossa proposta de preço junto a documentação de habilitação para que possam ser analisadas e nos colocamos a disposição para possível contratação.

LICITANTE: 29.903.354 Jose Marciano Adehidio de Araújo, inscrita no CNPJ nº 29.903.354/0001-28 com sede comercial a Rua Otavio Nunes da Nobrega, S/N, no centro de Livramento – PB.

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB

| Item | Descrição do item | Und. | Qtd. | Marca | P. Unitário | P. Total |
|------|--|------|------|---------|--------------|---------------------|
| 02 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 | Delícia | R\$ 10,00 | R\$ 22.800,00 |
| | | | | | TOTAL | RS 22.800,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

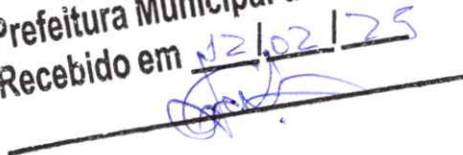
PRAZO DE EXECUSÃO: Conforme o item “7.1.0” do termo de referência do instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item “9.1.0” do termo de referência do instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DADOS PARA PAGAMENTO: Caixa Econômica Federal; Agencia: 043; OP: 013; Conta Poupança: 120.473-0.

Livramento – PB, 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Livramento
 Recebido em 12/02/25


Jose Marciano A. de Araújo

Jose Marciano Adehidio de Araújo

Empresário

JOSE JOSEMAR VENTURA

RUA AVANIR FERREIRA LEITE N° 18, SANTA TEREZINHA
LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ N° 14.955.712/0001-79 – INS. ESTADUAL ng 16.193.569-9

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB

LICITANTE: JOSE JOSEMAR VENTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.955.712/0001-79, sediada na Rua Avanir Ferreira Leite n° 18, Bairro Santa Terezinha, Livramento, Estado da Paraíba, CEP: 58.690-000, telefone de contato: (83) 9. 9802-3808.

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

Prazo para recebimento das propostas: até às 12h00min. Do dia 13/02/2025

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE | MARCA | P.UNT | P.TOTAL |
|--------------------|---|------|------|--------------|--------|----------------------|
| 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato. | Und | 300 | NACIONAL GÁS | 129,00 | R\$ 38.700,00 |
| 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 | DELÍCIA | 10,50 | R\$ 23.940,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 62.640,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 62.640,00 (Sessenta e dois mil, seicentos e quarenta reais.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item "7.1.O" do Termo de Referência do instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item "9.1.O" do Termo de Referência do instrumento convocatório.


VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 dias

DADOS PARA PAGAMENTO: Banco BB, Agência: 0991-1; Conta Corrente: 22.918-0

Livramento - PB, 13 de fevereiro de 2025.



José Josemar Ventura
CPF: 622.496.654-00
RG: 1165247 SSDS/PB
Proprietário

Prefeitura Municipal de Livramento
Recebido em 13/02/25




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

| | |
|----------------------|---|
| Origem: | EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| Assunto: | Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento - PB. |
| Interessados: | Prefeitura Municipal de Livramento e: JOSE JOSEMAR VENTURA, 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO. |
| Anexo: | Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato. |

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

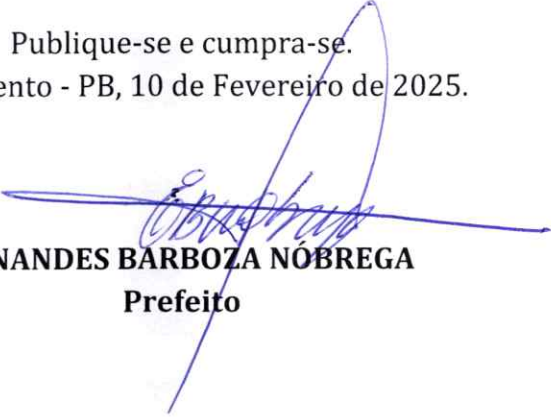
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura dos respectivos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de água mineral e gás de cozinha representa uma necessidade fundamental para o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Livramento – PB. A falta desses insumos essenciais compromete diretamente as atividades diárias dos servidores e o atendimento à população. A água mineral é indispensável para garantir o consumo seguro e adequado pelos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, considerando que nem todas as unidades dispõem de bebedouros com sistema de filtragem apropriado. Além disso, a disponibilidade de água potável é um direito básico que deve ser assegurado em todos os ambientes de trabalho. O gás de cozinha, por sua vez, é essencial para o preparo de refeições em diversas unidades municipais, especialmente nas escolas que oferecem merenda escolar, creches e outros estabelecimentos que necessitam realizar o preparo de alimentos. A falta deste item pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais à população. A demanda por estes itens é contínua e sua ausência pode causar transtornos significativos ao funcionamento dos serviços públicos. Nas escolas, por exemplo, a falta de gás compromete diretamente a alimentação dos alunos, podendo afetar o processo de aprendizagem e a frequência escolar. Nas unidades administrativas, a falta de água mineral prejudica as condições básicas de trabalho dos servidores, podendo impactar na qualidade do atendimento ao público e na eficiência dos serviços prestados. Diante deste cenário, a contratação em questão visa garantir o abastecimento regular destes itens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que utilizam as instalações municipais.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato | Und | 300 |
| 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.6.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.8. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A aquisição de água mineral e gás de cozinha representa uma necessidade fundamental para o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Livramento – PB. A falta desses insumos essenciais compromete diretamente as atividades diárias dos servidores e o atendimento à população. A água mineral é indispensável para garantir o consumo seguro e adequado pelos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, considerando que nem todas as unidades dispõem de bebedouros com sistema de filtragem apropriado. Além disso, a disponibilidade de água potável é um direito básico que deve ser assegurado em todos os ambientes de trabalho. O gás de cozinha, por sua vez, é essencial para o preparo de refeições em diversas unidades municipais, especialmente nas escolas que oferecem merenda escolar, creches e outros estabelecimentos que necessitam realizar o preparo de alimentos. A falta deste item pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais à população. A demanda por estes itens é contínua e sua ausência pode causar transtornos significativos ao funcionamento dos serviços públicos. Nas escolas, por exemplo, a falta de gás compromete diretamente a alimentação dos alunos, podendo afetar o processo de aprendizagem e a frequência escolar. Nas unidades administrativas, a falta de água mineral prejudica as condições básicas de trabalho dos servidores, podendo impactar na qualidade do atendimento ao público e na eficiência dos serviços prestados. Diante deste cenário, a contratação em questão visa garantir o abastecimento regular destes itens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que utilizam as instalações municipais.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT |
|-------|--|------|-------|
| DFD 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato | Und | 300 |
| DFD 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 1 (um) dia.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 62.671,80.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

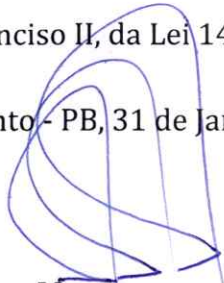
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|-----------|
| 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato | Und | 300 | 129,03 | 38.709,00 |
| 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 | 10,51 | 23.962,80 |
| | | | | Total | 62.671,80 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.671,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.9.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.10.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A aquisição de água mineral e gás de cozinha representa uma necessidade fundamental para o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Livramento – PB. A falta desses insumos essenciais compromete diretamente as atividades diárias dos servidores e o atendimento à população. A água mineral é indispensável para garantir o consumo seguro e adequado pelos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, considerando que nem todas as unidades dispõem de bebedouros com sistema de filtragem apropriado. Além disso, a disponibilidade de água potável é um direito básico que deve ser assegurado em todos os ambientes de trabalho. O gás de cozinha, por sua vez, é essencial para o preparo de refeições em diversas unidades municipais, especialmente nas escolas que oferecem merenda escolar, creches e outros estabelecimentos que necessitam realizar o preparo de alimentos. A falta deste item pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais à população. A demanda por estes itens é contínua e sua ausência pode causar transtornos significativos ao funcionamento dos serviços públicos. Nas escolas, por exemplo, a falta de gás compromete diretamente a alimentação dos alunos, podendo afetar o processo de aprendizagem e a frequência escolar. Nas unidades administrativas, a falta de água mineral prejudica as condições básicas de trabalho dos servidores, podendo impactar na qualidade do atendimento ao público e na eficiência dos serviços prestados. Diante deste cenário, a contratação em questão visa garantir o abastecimento regular destes itens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que utilizam as instalações municipais.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO - R\$ 22.800,00; JOSE JOSEMAR VENTURA - R\$ 38.700,00; pretendidos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02020.06.122.2001.2141 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553

02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599

02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720

02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A aquisição de água mineral e gás de cozinha representa uma necessidade fundamental para o funcionamento adequado das diversas secretarias do município de Livramento – PB. A falta desses insumos essenciais compromete diretamente as atividades diárias dos servidores e o atendimento à população. A água mineral é indispensável para garantir o consumo seguro e adequado pelos servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, considerando que nem todas as unidades dispõem de bebedouros com sistema de filtragem apropriado. Além disso, a disponibilidade de água potável é um direito básico que deve ser assegurado em todos os ambientes de trabalho. O gás de cozinha, por sua vez, é essencial para o preparo de refeições em diversas unidades municipais, especialmente nas escolas que oferecem merenda escolar, creches e outros estabelecimentos que necessitam realizar o preparo de alimentos. A falta deste item pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais à população. A demanda por estes itens é contínua e sua ausência pode causar transtornos significativos ao funcionamento dos serviços públicos. Nas escolas, por exemplo, a falta de gás compromete diretamente a alimentação dos alunos, podendo afetar o processo de aprendizagem e a frequência escolar. Nas unidades administrativas, a falta de água mineral prejudica as condições básicas de trabalho dos servidores, podendo impactar na qualidade do atendimento ao público e na eficiência dos serviços prestados. Diante deste cenário, a contratação em questão visa garantir o abastecimento regular destes itens essenciais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar tanto dos servidores quanto dos cidadãos que utilizam as instalações municipais.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato | Und | 300 |
| 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | Und | 2280 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.6.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.8. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 12:33:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 31862/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00006/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 10/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 61.500,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Transferência Especial da União (706).

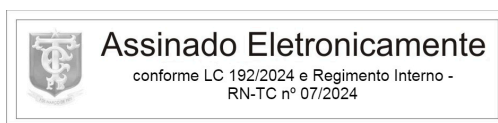
Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 22.800,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 29.903.354 Jose Marciano Adehidio de Araujo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.903.354/0001-28
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 62.640,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): jose josemar ventura
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.955.712/0001-79
Proposta 2 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | a4a74276f9812f266d9f151406c625cf |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 7c460323d329986a5a281505091b6f14 |
| Estimativa da despesa | Sim | e4871c0c95fd8be415087e4d0390edbf |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 166ad25a88d6dbfb934a9ff99d693e70 |

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Justificativa de preço | Sim | 39031a83e079dc88a5c64fe47c9d96e0 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | c587c98d8231370dd8aa540c3a6c3da1 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 729a47b682aad5b248702283b49c4323 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | e4871c0c95fd8be415087e4d0390edbf |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - 29.903.354 Jose Marciano Adehido de Araujo | Sim | 58cd5842e218d0ef28e2d62ad2eb9313 |
| Proposta 2 - Proposta e Anexos - jose josemar ventura | Sim | 8c523d85aa44740926b4ea6435a661d9 |

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00026/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE
ARAUJO, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado 29.903.354 **JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO, CNPJ nº 29.903.354/0001-28**, com sede na Rua Otavio Nunes Da Nobrega, Sn - Centro - Livramento - PB, neste ato representado por Jose Marciano Adehidio de Araujo, CPF nº 037.204.454-96, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT | P. TOTAL |
|------|--|---------|-------|--------|---------------|-----------|
| 2 | Água Mineral, acondicionada em botijão de 20L, em regime de comodato | DELÍCIA | Und | 2280 | 10,00 | 22.800,00 |
| | | | | | Total: | 22.800,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

Página 2 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02020.06.122.2001.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749
02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720
02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720
02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569
02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570
02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553
02040.12.361.1005.2018 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599
02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720
02.050–SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
02050.10.302.1008.2082 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Página 3 de 8


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Página 4 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 6 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

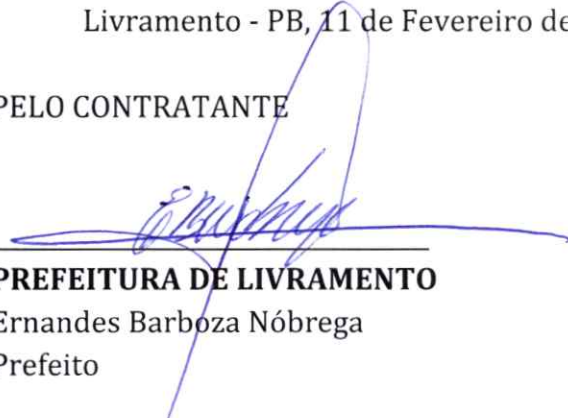
Livramento - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE




CPF: 087.397.754-88



PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

Página 7 de 8



Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

064.652.324-54

Jose Marciano A. de Araujo

29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO

Jose Marciano Adehidio De Araujo

CPF: 037.204.454-96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

252.260,00; CT Nº 00026/2025 - 17.02.2025- 55.429.368 FILIPE LUAN CUSTODIO DE ALMEIDA - R\$ 75.721,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:494C98F7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO, CNPJ: 29.903.354/0001-28, com o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oito centos reais); JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E1545F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 006/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 00025/2025, Assinatura: 11.02.25, Vencedor: JOSE JOSEMAR VENTURA, Valor: R\$ 38.700,00;

Contrato Nº 00026/2025, Assinatura: 11.02.25, Vencedor: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO, Valor: R\$ 22.800,00.

Livramento - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A66477A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000011/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior

contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81, com endereço a Rua Rod. BR 361, s/nº, Bairro Triângulo, na cidade de Olho D'água, no Estado da Paraíba.
VALOR PLANTÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Olho D'Água-PB. 07 de fevereiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:903064D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 0003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.037.707/0001-48, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 750.300,00 (setecentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Olho D'Água -PB, 18 de fevereiro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5D4721E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUDGAMENTO HABILITACAO E PROPOSTA

Aviso de Resultado de Julgamento habilitação e propostas
Pregão Presencial nº 0004/2025

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 0004/2025, com o objeto: **Aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Olho D'agua - PB, aos locados ou a disposição, mediante as necessidades das secretarias** Estando classificada e habilitada, as empresas ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO-ME, CNPJ sob de o nº 03.158.901/0001-02, Valor Global R\$ 221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). GIPAGEL PEÇAS LTDA, CNPJ sob de o nº 35.588.102/0001-54, Valor Global R\$ 211.620,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais)

Olho D'agua-PB, 18 de fevereiro de 2025

ALAELO SAMPALHO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9490662



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02020.06.122.2001.2141 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553

02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599

02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720

02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO

CPF

037.204.454-96

CNPJ

29.903.354/0001-28

Data de Abertura

12/03/2018

Nome Empresarial

29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/03/2018

Endereço Comercial

CEP

58690-000

Logradouro

RUA OTAVIO NUNES DA NOBREGA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

LIVRAMENTO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

12/03/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Prefeitura Municipal de Livramento
 Recebido em 12/02/25

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO

1º HABILITAÇÃO
 22/01/2013

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 19/08/1979 DESTERRO/PB

4º DATA EMISSÃO
 21/09/2022

4º VALIDADE
 20/09/2032

ACC
 D

4º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 2464079 SSP PB

4º CPF
 037.204.454-96

5º Nº REGISTRO
 05893678436

6º CAT. HABIL.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE ADEHIDIO
 MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO

7º ASSINATURA DO PORTADOR

| ACC | 09 | 10 | 11 | 12 | D | 09 | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|------------|----|-----|----|----|----|----|
| A | | | 20/09/2032 | | D1 | | | | |
| A1 | | | | | BE | | | | |
| B | | | 20/09/2032 | | CE | | | | |
| B1 | | | | | C1E | | | | |
| C | | | | | DE | | | | |
| C1 | | | | | D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
 10006550866
 PB045951098

PARAIBA
 SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2469449447

PROIBIDO O CANCELAMENTO
 2469449447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.903.354/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/03/2018 |
| NOME EMPRESARIAL 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R OTAVIO NUNES DA NOBREGA | NÚMERO SN ***** | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.690-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LIVRAMENTO |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO MACIONEARAJO31@GMAIL.COM | TELEFONE (83) 9666-6788 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **10:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO
CNPJ: 29.903.354/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:22 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **276C.4049.6EBA.0EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2582.F822.DB67.550D

Emitida no dia 06/02/2025 às 10:16:09

Nome Empresarial:

29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO

Endereço:

OTAVIO NUNES DA NOBREGA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

LIVRAMENTO

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.312.237-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

29.903.354/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 007/2025

PEDIDO Nº 007/2025

DE 11/02/2025

NOME: Jose Marciano Adehido de Araujo

CPF OU CNPJ: 29.903.354/0001-28

ENDEREÇO: Rua Otavio Nunes da Nobrega, S/N, Centro, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “NEGATIVA”, que vai assinada por mim.

Maria Eduarda da Silva Freires
Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação

Livramento – PB, em 11 de Fevereiro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.903.354/0001-28
Razão Social: JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO 03720445496
Endereço: R. OTAVIO NUNES DA NOBREGA / CENTRO / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012805106357359990

Informação obtida em 06/02/2025 10:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.903.354/0001-28

Certidão nº: 6941786/2025

Expedição: 06/02/2025, às 10:20:01

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.903.354/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

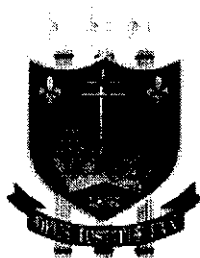
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: codtsta.tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.903.354/0001-28

Razão Social: JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO 0372044596

Nome Fantasia: JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO 0372044596

Certidão emitida às 10:24 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1qgx.Bwnr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.312.237-7 | SITUAÇÃO ATIVO | 12/03/2018 Processo 0347322018-3 - CADASTRAMENTO |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO | | |
| NOME FANTASIA SAMARA SERRALHERIA | | |
| CNPJ/CPF 29.903.354/0001-28 | INSC. JUNTA COMERCIAL 2580152725-3 | |
| LOGRADOURO R OTAVIO NUNES DA NOBREGA | NÚMERO S/N | |
| COMPLEMENTO | BARRO CENTRO | |
| MUNICÍPIO LIVRAMENTO | CEP 58690-000 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | | |
|--|--|--|
| ICMS 2542-0/00 | DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS | |
| PRINCIPAL 2542-0/00 | DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS | |
| SECUNDARIO 4723-7/00 | DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS | |
| 4763-6/04 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING | |
| 2512-8/00 | FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL | |
| 4744-0/99 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL | |
| NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | COD. NATUREZA JURIDICA 2135 | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | | |
| TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA | | |
| FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO | | |
| REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI | INICIO DE ATIVIDADE 12/03/2018 | |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO | CARGO EMPRESÁRIO | |
| REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA | VALIDADE 11/08/2025 | |
| CONTROLE 202502111226298561 | DATA DE EMISSÃO 11/02/2025 12:26:30 | |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 12:36:05 foi protocolizado o documento sob o N° 31863/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000262025

Data da Publicação: 19/02/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 22.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento PB.

Contratado (Nome): 29.903.354 Jose Marciano Adehido de Araujo

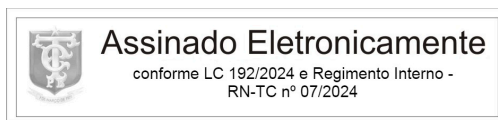
Contratado (CNPJ): 29.903.354/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | c1ceef2e3dde9e428f9e574c356e27c8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 4e20784d878baba255dd6757a6bc75df |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 729a47b682aad5b248702283b49c4323 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 133cb89347a4748feeca4deea43b0043 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | e895d1d9385d344328076efc9a464b31 |

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

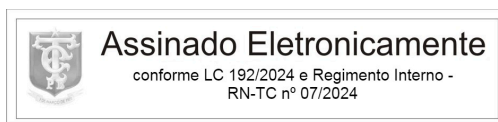
**Documento:** 31862/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 12:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31863/25 ao Documento 31862/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31862/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 31 - 38 | 133cb89347a4748feeca4deea43b0043 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 39 | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Comprovante de publicidade | 40 | c1ceef2e3dde9e428f9e574c356e27c8 |
| Designação do gestor do contrato | 41 | e895d1d9385d344328076efc9a464b31 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 42 - 43 | 729a47b682aad5b248702283b49c4323 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 44 - 54 | 4e20784d878baba255dd6757a6bc75df |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 55 | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| RECIBO PROTOCOLO | 56 | 8aa16f9e04437a4d8dff58d94520d201 |

João Pessoa, 17 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00025/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
JOSE JOSEMAR VENTURA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ nº 14.955.712/0001-79, com sede na** Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento - PB, neste ato representado por Jose Josemar Ventura, CPF nº 622.496.654-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|------|--|---------|------|-------|---------------|-----------|
| 1 | Carga de Gás GLP, acondicionados em botijão de 13kg, em regime de comodato | Delícia | Und | 300 | 129,00 | 38.700,00 |
| | | | | | Total: | 38.700,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02020.06.122.2001.2141 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749
02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720
02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720
02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569
02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570
02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553
02040.12.361.1005.2018 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599
02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720
02.050–SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720
02050.10.302.1008.2082 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.
02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Página 3 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Página 4 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta

Página 5 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 6 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

CPF: 087.397.754-88

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

PELO CONTRATADO

Página 7 de 8

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CPF: 069.652.196-54

JOSE JOSEMAR VENTURA

Jose Josemar Ventura

CPF: 622.496.654-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

252.260,00; CT Nº 00026/2025 - 17.02.2025- 55.429.368 FILIPE LUAN CUSTODIO DE ALMEIDA - R\$ 75.721,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:494C98F7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO, CNPJ: 29.903.354/0001-28, com o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oito centos reais); JOSE JOSEMAR VENTURA, CNPJ: 14.955.712/0001-79, com o valor total de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E1545F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 006/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 00025/2025, Assinatura: 11.02.25, Vencedor: JOSE JOSEMAR VENTURA, Valor: R\$ 38.700,00;

Contrato Nº 00026/2025, Assinatura: 11.02.25, Vencedor: 29.903.354 JOSE MARCIANO ADEHIDIO DE ARAUJO, Valor: R\$ 22.800,00.

Livramento - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A66477A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000011/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior

contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITANTE: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81, com endereço a Rua Rod. BR 361, s/nº, Bairro Triângulo, na cidade de Olho D'água, no Estado da Paraíba.
VALOR PLANTÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Olho D'Água-PB. 07 de fevereiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:903064D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRONICO nº 0003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B & B LTDA inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.037.707/0001-48, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 750.300,00 (setecentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Olho D'Água -PB, 18 de fevereiro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5D4721E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE JUDGAMENTO HABILITACAO E PROPOSTA

Aviso de Resultado de Julgamento habilitação e propostas
Pregão Presencial nº 0004/2025

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 0004/2025, com o objeto: **Aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Olho D'agua - PB, aos locados ou a disposição, mediante as necessidades das secretarias** Estando classificada e habilitada, as empresas ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO-ME, CNPJ sob de o nº 03.158.901/0001-02, Valor Global R\$ 221.750,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). GIPAGEL PEÇAS LTDA, CNPJ sob de o nº 35.588.102/0001-54, Valor Global R\$ 211.620,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte reais)

Olho D'agua-PB, 18 de fevereiro de 2025

ALAELO SAMPALHO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9490662



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020–GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02020.06.122.2001.2141 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570

02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553

02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599

02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720

02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | | |
|---|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800252927 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE JOSEMAR VENTURA | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL Solteiro | | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) JOSE VENTURA DE SOUZA | | [mãe] EURIDESE ESTEVAM VENTURA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/08/1966 | IDENTIDADE (número) 1165247 | Órgão emissor SSP | UF PB | CPF (número) 62249665400 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO | | | | NÚMERO SN |
| COMPLEMENTO XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 58690-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004976 - Livramento | |
| MUNICÍPIO Livramento | | | UF PB | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA: | | | | |
| CODIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | | | CODIGO DO EVENTO 021 |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | | |
| NOME EMPRESARIAL JOSE JOSEMAR VENTURA ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA AVANIR FERREIRA LEITE | | | | NÚMERO 18 |
| COMPLEMENTO XXX | BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA | CEP 58690-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004976 - Livramento | |
| MUNICÍPIO Livramento | UF PB | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) armazem.jventura@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais | | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária 4723700, 4744099 | Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/01/2012 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14955712000179 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX | UF PB | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Josemar Ventura me</i> | | | | |
| DATA ASSINATURA 03/11/2014 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Josemar Ventura</i> | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | |  PB1140000113032 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

PI

Prefeitura Municipal de Livramento
 Recebido em 13/02/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 15:20 SOB N° 20140568298.
 PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927.
 JOSE JOSEMAR VENTURA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/12/2014

Secretaria de Registro e Cartório de Tabelas
 Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro
 Fone/Fax: (083) 3463-2578
 Reconheço a autenticidade da assinatura
 digital em: *[assinatura]*
 Taperoá, PB, em 01 NOV 2014
 Enot. R. 11, FEN. 150, 1.º andar - Taberna
[assinatura]
 Mônica Araújo Fernandes
 Taberna
 PI
 Selo Digital: *AA012668-9755*
 Consulte a autenticidade em <http://seodigital.gov.br>

Carlos Roberto T. Filho
 ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2014 13:20 SOB N°
 20140568298.
 PROTOCOLO: 140568298 DE 03/12/2014. NIRE: 25800252927.
 JOSE JOSEMAR VENTURA ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 João Pessoa, 03/12/2014



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

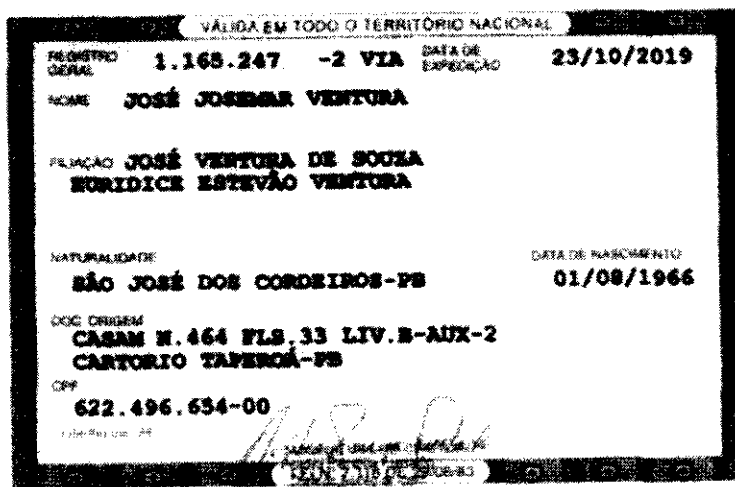
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|----------------------------|
| Nome Empresarial: JOSE JOSEMAR VENTURA - ME | | | Protocolo: PBC2500032262 |
| NIRE: 25900252927 Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| CNPJ 14.955.712/0001-79 | Arquivamento do Ato de Inscrição 28/01/2012 | Início de Atividade 28/01/2012 | |
| Endereço Completo RUA AVANIR FERREIRA LEITE, Nº 18, SANTA TEREZINHA-Livramento/PB- CEP58690-000 | | | |
| Objeto Comércio varejista de gas liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento | | | Situação ATIVA |
| Data 01/11/2017 | Número 20170385345 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Status SEM STATUS |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1- NIRE: 25900237547 Endereço Completo (RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO, Nº 357, VARZEA REDONDA, Sumé, PB, CEP.58540000) | | CNPJ: 14.955.712/0002-50 | |
| Nome do Empresário: JOSE JOSEMAR VENTURA | | | |
| Identidade: 14-5247 | | CPF: 622.496.654-00 | |
| Estado civil: CASADO(A) | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/02/2025, às 17:36:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QPGNAJD4.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.955.712/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/01/2012 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL JOSE JOSEMAR VENTURA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R AVANIR FERREIRA LEITE | NÚMERO 18 | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|--------------------------------|-----------------|
| CEP 58.690-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA | MUNICÍPIO LIVRAMENTO | UF PB |
|--------------------------|---|--------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMAZEM.JVENTURA@HOTMAIL.COM | TELEFONE (83) 9802-3808/ (83) 8707-1312 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2012 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 10:42:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA
CNPJ: 14.955.712/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:40 do dia 15/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2025.

Código de controle da certidão: **5A61.3D7D.9B2F.305A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1B1B.F647.EFEB.966A**

Emitida no dia 10/02/2025 às 09:53:00

Nome Empresarial:

JOSE JOSEMAR VENTURA - ME

Endereço:

AVANIR FERREIRA LEITE

Bairro:

SANTA TEREZINHA

Inscr. Estadual:

16.193.569-9

Município:

LIVRAMENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

18

CNPJ/CPF:

14.955.712/0001-79

Complemento:

CEP:

58690-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 006/2025

PEDIDO Nº 006/2025

DE 11/02/2025

NOME: José Josemar Ventura

CPF OU CNPJ: 14.955.712/0001-79

ENDEREÇO: Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “**NEGATIVA**”, que vai assinada por mim.

Maria Eduarda da Silva Freires
Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação

Livramento – PB, em 11 de Fevereiro de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.955.712/0001-79
Razão Social: JOSE JOSEMAR VENTURA 62249665400
Endereço: RUA AVANIR FERREIRA LEITE 18 / SANTA TEREZINHA / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508412063068385

Informação obtida em 10/02/2025 09:55:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.955.712/0001-79
Certidão n°: 7538215/2025
Expedição: 10/02/2025, às 09:56:03
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JOSEMAR VENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.955.712/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

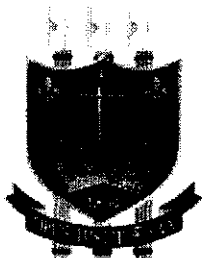
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.955.712/0001-79

Razão Social: JOSE JOSEMAR VENTURA

Nome Fantasia: JOSE JOSEMAR VENTURA

Certidão emitida às 09:59 de 10/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rPiZ/VGf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.193.569-9 | SITUAÇÃO ATIVO | 30/01/2012 Processo 0088122012-4 - CADASTRAMENTO |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSE JOSEMAR VENTURA - ME | | |
| NOME FANTASIA | | |
| CNPJ CPF 14.955.712/0001-79 | INSC. JUNTA COMERCIAL 2580025292-7 | |
| LOGRADOURO R AVANIR FERREIRA LEITE | NÚMERO 18 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO SANTA TEREZINHA | |
| MUNICÍPIO LIVRAMENTO | CEP 58690-000 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|--|---|
| ICMS 4784-9/00 | DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP) |
| PRINCIPAL 4784-9/00 | DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP) |
| SECUNDARIO 4723-7/00 | DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
| 4744-0/99 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL |
| NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | COD. NATUREZA JURIDICA 2135 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | |
| REGIME DE APURAÇÃO NORMAL | INÍCIO DE ATIVIDADE 28/01/2012 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSE JOSEMAR VENTURA | CARGO EMPRESÁRIO |
| REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA | VALIDADE 11/08/2025 |
| CONTROLE 202502111218254464 | DATA DE EMISSÃO 11/02/2025 12:18:25 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8ª Companhia Independente Bombeiro Militar

Impresso em:
18/09/2024
11:35:42

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 44709/2024

Validade: **18 de setembro de 2025** - Situação: **Em Vigência**

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

| | |
|---------------------------------|---|
| Razão Social: | JOSE JOSEMAR VENTURA ME |
| Nome Fantasia: | VENTURA GÁS |
| CNPJ/CPF: | 14955712000179 |
| Área (m²) | 130 (cento e trinta metros) |
| Nº de Pavimentos da Edificação: | 1 |
| Altura da Edificação (m): | 0,00 |
| Natureza da Ocupação | J - Depósito |
| Endereço | RUA AVANIR FERREIRA LEITE 18 SANTA TEREZINHA LIVRAMENTO |
| Nome do Proprietário: | JOSE JOSEMAR VENTURA ME |
| CPF/CNPJ: | 14955712000179 |
| Telefone de Contato: | (83) 99802-3808 |
| E-mail: | ARMAZEM.JVENTURA@HOTMAIL.COM |

Local e Data: Juazeirinho, quarta, 18 de setembro de 2024

Registro do Documento Nº: 0000191960 do processo 44709/2024

Autenticação Eletrônica: **f94a7890e8be9bd149e9ca5293dd543d**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe IV - até 960 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 12.480 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.

XXX
XXX
Emergência: 193

bravo

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : JOSE JOSEMAR VENTURA

CNPJ : 14955712000179

Nro. de Autori-
zação : GLP/PB0215567

Nro. Despacho : ANP N° 797

Data da Publi-
cação : 19/06/2012

Endereço : RUA AVANIR FERREIRA LEITE - 18 - - SANTA TEREZINHA - LIVRAMENTO - PB

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **07:25:14** horas do dia **12/02/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **8FEE17E6E65252E2**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Voltar

Imprimir



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: José Josemar Ventura

PARA ESTABELECEER-SE A:
 Rua Avanir Ferreira Leite, 18, Santa Terezinha, Livramento – PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Comércio Varejista de Água Mineral;
 “Renovação”

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

| | | |
|--|---|--|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2012-001 | C.N.P.J / C.P.F 14.955.712/0001-79 | CÓD. ATIVIDADE 47.84-9-00 |
| INÍCIO DA ATIVIDADE 28 de Janeiro de 2012 | EMITIDO EM 24/01/2025  | CONFERIDO / VISTO  |
| VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2025 | Maria Eduarda da Silva Freires Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação | Marcus Montenegro de Aquino Secretário |

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTEREDENTES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB

Fone: 3477-1042 Ramal 24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 12:38:02 foi protocolizado o documento sob o N° 31865/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000252025

Data da Publicação: 19/02/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Livramento PB.

Contratado (Nome): jose josemar ventura

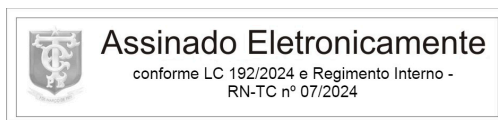
Contratado (CNPJ): 14.955.712/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | c1ceef2e3dde9e428f9e574c356e27c8 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 312cb7c5431665114a6ddbfe4be5e682 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 729a47b682aad5b248702283b49c4323 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | ccf223eecb816240c0465f37446c7b44 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | e895d1d9385d344328076efc9a464b31 |

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

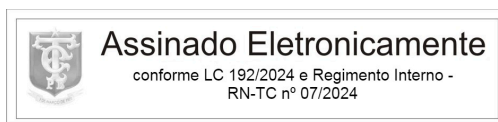
**Documento:** 31862/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 12:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31865/25 ao Documento 31862/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31862/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 58 - 65 | ccf223eecb816240c0465f37446c7b44 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 66 | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| Comprovante de publicidade | 67 | c1ceef2e3dde9e428f9e574c356e27c8 |
| Designação do gestor do contrato | 68 | e895d1d9385d344328076efc9a464b31 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 69 - 70 | 729a47b682aad5b248702283b49c4323 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 71 - 85 | 312cb7c5431665114a6ddbfe4be5e682 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 86 | 77377c91897d7f372769186bb2557135 |
| RECIBO PROTOCOLO | 87 | 9f159dd3fd3f9f593d5f1b402a00ab8b |

João Pessoa, 17 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**